OS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

LEI Nº 41 DE 25 DE Agosto DE 1.993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE CO-OPERAÇÃO MÚTUA COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Governo do Estado de Rondônia, com o objetivo de unir esforços no sentido de manter o bom e pleno desenvolvimento do Projeto Experimental de ensino, denominado "Projeto Castanheira - Procast".

Art. 2º. Mediante a assinatura do citado acordo de cooperação mútua, o Município de Vale do Paraíso participará no programa, assumindo as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos professores no período em que atuarão ministrando suas aulas.

Art.3º. As despesas de que trata esta Lei serão efetuados à conta do orçamento geral do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL